EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas,** do **dia 15 de junho de 2022**, no Auditório do CRAS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 066/2021, de 26 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas referente ao Edital Tomada de Preços n° 003/2022, do menor preço por lote, conforme Lotes especificados no ANEXO I.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Campina das Missões, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

1.1 **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO POR LOTE – PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, PROCESSO 22/2301-0000102-0/ TERMO DE CONVÊNIO FPR 464/2022.**

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS; PALCO; CALÇADAS; ESTRUTURAS EXTERNAS E PAISAGISMO	R$650.615,44
LOTE 02	ADESIVOS PERSONALIZADOS	R$2.880,00
LOTE 03	GRANITO VERDE UBATUBA	R$4.320,00
LOTE 04	BALCÕES E BANCOS DE MADEIRA	R$37.660,72
LOTE 05	MADEIRA PARA DECK, ASSENTO NOS MUROS E VIGAS DOS PERGOLADOS	R$30.742,59
LOTE 06	MDF AMADEIRADO	R$2.980,00

LOTE 07	**PONTE DE MADEIRA**	**R$30.000,00**
LOTE 08	**LAGO CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$111.758,56**
LOTE 09	**VIDROS E ESPELHOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$16.794,00**
LOTE 10	**POSTES ORNAMENTAL**	**R$92.750,00**
LOTE 11	**ARANDELA COLONIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$9.133,28**
LOTE 12	**ARCO ORNAMENTAL, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO**	**R$18.167,57**
LOTE 13	**ESCORREGADOR INFANTIL PERSONALIZADO EM FIBRA DE VIDRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$8.000,00**
LOTE 14	**PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$167.564,00**
LOTE 15	**GUARDA CORPO INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$46.650,60**
LOTE 16	**CONJUNTO DE LIXEIRAS EXTERNAS EM MADEIRA PLÁSTICA**	**R$6.600,00**
LOTE 17	**BEBEDOURO EM INOX TRÊS TEMPERATURAS: AMBIENTE, GELADA E QUENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**R$4.390,00**
LOTE 18	**FRALDÁRIO DE PAREDE**	**R$750,00**
LOTE 19	**PAPELEIRAS**	**R$383,94**
LOTE 20	**LIXEIRAS INOX**	**R$1.100,79**
LOTE 21	**SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO COM COLETOR DE RESPINGOS**	**R$6.650,00**

1.2 O objeto referente a cada lote deverá ser executado de acordo com as condições expressas nos Memoriais Descritivos, Plantas, Projetos, Cronogramas físico-financeiros e Orçamentos anexos ao Edital TP 003/2022.

12.2.1 Os croquis e plantas necessários à execução da obra estão disponíveis em arquivo PDF no site do Município: www.campinadasmissoes.rs.gov.br ou no setor de Licitações, através do e-mail licitar@ampinadasmissoes.rs.gov.br

1.3 As licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, pelo que reconhecem ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas.
1.3.1 - Os licitantes poderão agendar visita para vistoria ao local da obra através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor de Engenharia/ e ou Administração e Planejamento da

Prefeitura, através do telefone 55 3567-1120 – Andiara e/ou Gabriel, com o prazo máximo até 3 dias antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O Engenheiro do Município emitirá Atestado de Visita técnica que deverá ser anexado à Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, conforme modelo do Anexo IV, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante (PARA O LOTE 01), cujo nome, título e inscrição no **CREA e/ou no CAU, deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei 12.378/2010**). Caso a empresa não tenha interesse na visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município.

1.3.2 - O responsável técnico poderá assinar exclusivamente por uma única empresa licitante, ficando vetado a sua representação por mais de uma empresa, caso o responsável técnico assine por mais de uma empresa serão desclassificadas as propostas.
1.4 - **Início da Obra: O início da obra será imediatamente após Homologação do Certame e assinatura dos Contratos. Prazo de execução: 8 (oito) meses para o Lote 01 e, para os demais lotes, 60 dias a partir da solicitação do Setor de Engenharia/Planejamento, sendo que devem ser concluídos dentro dos 8 meses a partir da assinatura do contrato. Valor total estimado da obra: R$1.249.791,49 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).**
1.4 A execução das parcelas e/ou lotes serão autorizadas gradativamente pelo Setor de Planejamento/Engenharia.
1.5 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas/credenciadas no Município de Campina das Missões, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse Edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **17:00 horas**, do **dia 10 de junho de 2022**, os seguintes documentos:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO V);

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);

2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS** (**Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicilio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicilio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo III);

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único: Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (LC nº. 123/2006)

3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Não serão aceitas declarações de que o licitante é optante do SIMPLES NACIONAL, sem que a mesma especifique se tratar de ME ou EPP, tendo em vista as exceções do artigo 17, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 3 deste edital, deverão apresentar no local, até o dia e hora mencionados no preâmbulo, dois envelopes denominados, respectivamente de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, os quais deverão estar lacrados, e indevassáveis, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **FONE/e-mail:**	**AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **FONE/e-mail:**

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação para habilitação deverá ser entregue para a Comissão de Licitações, até as **14h horas,** do **dia 15 de junho de 2022**.

5.2 Para habilitação, o envelope número 01 – Habilitação - deverá conter:

5.2.1 - **CERTIFICADO DE CADASTRO** atualizado junto ao município. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido

alguma das certidões previstas nos itens 2.2 e 2.3, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada, podendo as mesmas ser apresentadas em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município de Campina das Missões, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 01

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico nas áreas de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Arquitetura e Urbanismo no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

b) **Declaração e/ou Atestado de capacitação técnico-OPERACIONAL em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidade e prazos**

Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

c) **Atestado de capacitação técnico-PROFISSIONAL em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU – CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Atividade Concluída, com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidade e prazos**

d) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Anexo VI), conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA/CAU deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei 12.378/2010) **acompanhado do Atestado de Visita técnica OU *DECLARAÇÃO*** de que não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório **(ANEXO VIII).**

e) **Declaração** de disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra;

f) **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA PELA OBRA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS DEMAIS LOTES:

a) **Declaração e/ou Atestado de capacitação técnico-OPERACIONAL em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidade e prazos**

Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

b) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Anexo VI), conforme modelo em anexo, assinado pelo representante legal da empresa licitante **acompanhado do Atestado de Visita OU *DECLARAÇÃO*** de que não participou da visita disponível no referido processo licitatório **(ANEXO VII).**

c) **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA PELA PERCELA EXECUTADA**, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
5.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
5.6 - O prazo de que trata o item 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser entregue até as **14 horas,** do **dia 15 de junho de 2022 (juntamente com o envelope 01 Habilitação),** no Envelope Nº 02 – PROPOSTA, com validade de 60 dias. Deverá ser apresentada em folhas preferencialmente, numeradas e rubricadas, sendo a

última, obrigatoriamente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 PROPOSTA PARA O LOTE 01:

a) *Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail (se houver) para contato* e **PROPOSTA FINANCEIRA,** contemplando o valor referente à **mão de obra**; valor referente aos **materiais**, e, o **valor GLOBAL da obra** (que deverá ser igual ao valor total constante na planilha financeira), conforme o objeto, em moeda corrente nacional, devendo, ainda, o preço incluir todos os custos com material, mão-de-obra, objeto desta licitação, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), bem como os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, etc.

b) A proposta financeira deverá vir acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

b.1) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** discriminando os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive o BID, e outros inerentes ao objeto licitado, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

b.2) **BDI; ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

b.3) **Declaração** do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

6.1.2 PROPOSTA PARA OS DEMAIS LOTES:

a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail (se houver) para contato; **PROPOSTA FINANCEIRA,** contemplando o valor referente à **mão de obra**; valor referente aos **materiais**, e, o **valor TOTAL DO LOTE** (que deverá ser igual ao valor total constante na planilha financeira), conforme o objeto, em moeda corrente nacional, devendo, ainda, o preço incluir todos os custos com material, mão-de-obra, objeto desta licitação, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), bem como os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, etc.

b) A proposta financeira deverá vir acompanhada, ainda, da planilha conforme segue:

b.1) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** discriminando os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive o BID, e outros inerentes ao objeto licitado, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado e/ou pelo representante legal da empresa;

b.2) **Declaração** do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável legalmente habilitado.

6.2 A licitante somente poderá cotar os Lotes pertinentes ao seu ramo de atividade.

6.2.1 Para efeitos de julgamento da presente licitação será levado em conta o menor preço por LOTE.

Observação: Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver também em eventual contratação

6.3. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma a seguir:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo serviço/obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.6. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data aprazada para a sua entrega.

6.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.8. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender as recomendações do fabricante e normas da ABNT.

6.9 A Sinalização no local da obra será de responsabilidade da Empresa contratada para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade de danos causados a terceiros.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Após o horário estabelecido para protocolo dos envelopes, não serão admitidas propostas de licitantes retardatários e nenhum envelope ou mesmo documento será recebido.

7.2. No horário estabelecido para abertura da Licitação “TOMADA DE PREÇO 003/2022” serão abertos os ENVELOPES Nº. 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e examinada pela COMISSÃO e PARTICIPANTES legalmente constituídos.

7.3. Todos os documentos e, igualmente, as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

7.4. Aberto os envelopes de nº. 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a seu juízo exclusivo, a Comissão divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após o trânsito em julgado deste.

7.4.1. No caso de a Comissão resolver analisar mais especificamente a documentação referente a habilitação, dará ciência a todos os participantes no ato do novo dia e horário designado para abertura dos envelopes nº. 02.

7.5. Levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências deste Edital, serão inabilitados os proponentes que não satisfazerem os requisitos exigidos para a participação e habilitação prevista neste Edital.

7.6. Encerrada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA - dos licitantes habilitados, que serão lidas em voz alta ou das mesmas dando vista dos seus conteúdos aos licitantes presentes, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por fatos supervenientes.

7.8. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 e 02.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, que levará em consideração o menor preço por LOTE, atendidas as condições do edital.

8.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

8.3. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizadas na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da lei nº. 8.666/93.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observados os critérios definidos no item 9 adiante, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Somente serão consideradas as propostas que apresentarem duas casas, decimais após o inteiro.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3 deste edital.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea **"a"** deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências ao item 2.2 e 2.3 deste edital).

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Não serão aceitas as propostas que:

I - não atendam a todas as exigências do presente Edital.

II - apresentarem preços excessivos, irrisórios ou zerados.

III - Somente serão aceitas as propostas cujos preços globais por Lote ofertados não excedam o valor estimado pelo Município para cada lote, incluindo-se neste cômputo o BDI e demais encargos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 13.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

11.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.
11.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo além do previsto no item 13.3.
11.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
11.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
11.8 - Os prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

12. DOS PRAZOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666/93.

12.2. O prazo para execução da obra é de **08 (oito) meses**, a contar do início da obra, nos termos previstos no item 12.5, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra (LOTE 01).

12.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

12.3.1. A prorrogação não poderá exceder o período de 180 dias, prorrogados em no máximo 02 (dois) Termos Aditivos;

12.4. O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará as licitantes vencedoras para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

12.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 dias a partir do recebimento da Ordem de Início de Obra e/ou Execução dos lotes 02 a 21.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos ou após o trânsito em julgado deste, a Comissão emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à autoridade competente para homologação, com a adjudicação do objeto ao primeiro classificado.

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso ou, havendo interposição, após o trânsito em julgado deste, será Homologado o procedimento licitatório ao vencedor.

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	4427
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	3657

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa contratada prestará garantia do objeto contratado, no momento da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da lei nº. 8.666/93, no percentual de 2% (dois) por cento do valor do contrato (para o LOTE 01).

15.2. A garantia prestada será liberada e/ou restituída após o recebimento definitivo da obra, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Contudo, reverterá a favor do Município no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

15.3. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Campina das Missões, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo deste Edital, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

16.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. De acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

18.3. **A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato referente ao LOTE 01.**

18.3.1. O preposto a que se refere este subitem, deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA ou CAU) e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

18.3.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obra junto à obra (LOTE 01).

18.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1. É de responsabilidade da contratada a matrícula da obra junto ao INSS, e também no CREA ou CAU, quando necessário, bem como, a sua baixa (LOTE 01).

18.6.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento de bens.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A participação na presente licitação representa a aceitação por parte da proponente, caso seja a vencedora, independente de transcrição na sua proposta das seguintes obrigações:

20.1.1. Executar a obra de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

20.1.2. Executar a obra observando as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.

20.1.3. Fornecer a seus funcionários EPI's adequados.

20.1.4. Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal bem como a instalação do canteiro de obras e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

20.1.5. Sempre que solicitado, fornecer a fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser 1ª (primeira) qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do Município através de seus técnicos julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.6. A responsabilidade por quaisquer danos materiais que ocorram durante a execução da obra, inclusive a terceiros, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis.

20.1.7. Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o Município responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da Contratada, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que esta prestem serviços de qualquer natureza. Para tanto a Contratada obriga-se a manter em vigência seguro de acidentes pessoais para os profissionais que trabalharem no local da obra objeto do respectivo Contrato.

20.1.8. Fornecer ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU, quando necessário, com relação aos serviços executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por conta da Contratada (LOTE 01).

20.1.9. Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos da obra, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida a autorização por escrito do Município.

20.1.10. Providenciar na colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, do autor ou autores do projeto e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) (LOTE 01).

20.1.11. Responsabilizar-se por serviços mal executados e efetuar imediatamente os reparos que se fizerem necessários.

20.1.12. Exercer a vigilância do canteiro de obras, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar a depredação, roubos ou danos à obra.

20.1.13. Entregar a obra perfeitamente limpa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

21.1.1. Pela recusa injustificada de prestação da garantia, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.3. Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

21.1.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

21.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

21.3. Quando da inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

21.4. Quando da inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento da obra será efetivado conforme cronograma físico-financeiro, após realização de medição e liberação do laudo pelo Engenheiro Fiscal.

22.2. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS - LOTE 01.

22.2.1. **Para o primeiro pagamento será necessário apresentar a inscrição da obra no INSS (CEI) e ART/RRT de execução (LOTE 01).**

22.2.2. A cada pagamento posterior a primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame), prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o Diário de Obras devidamente assinado pelo Responsável técnico da empresa e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Contratante (LOTE 01)

22.3. A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, poderão ser retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.
22.3.1. O pagamento final somente será quitado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS (LOTE 01).
22.3.2. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.3.2.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

22.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo na hipótese do item seguinte.

23.2. Ocorrendo hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os anexos existentes no presente edital visam fornecer subsídios para a elaboração da proposta, não eximindo o necessário levantamento das condições locais.

24.2. A proponente deverá efetuar suas medições, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos.

24.3. O modelo de Planilha de Orçamento serve somente como referencial, devendo a proponente fazer suas medições em "in loco", a fim de contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

24.4. Na Planilha de Orçamento deverão constar, individualizados, os custos com materiais e mão-de-obra.

24.5. Não serão considerados as propostas que deixarem de atender alguma disposição do presente edital.

24.6. ***A partir do recebimento provisório*, a Comissão de Obras, em até 60 (sessenta) dias, fará a vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a Contratada tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos (recolhimentos ao INSS, FGTS, CND da obra, etc. – LOTE 01).**

24.8. O Município, observada as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

24.9. A participação nesta licitação implica a inteira aceitação de todos os termos deste edital.

24.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

24.11. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.12. Só terão o direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas *"a"* e *"b"*, da lei nº. 8.666/93).

24.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.14. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as clausulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da lei nº. 8.666/93.

24.15. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, de determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

24.16. A Empresa Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao Contratante (LOTE 01).

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1. O presente Edital da TOMADA DE PREÇO, bem como informações estão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Santa Teresa, nº. 821, Campina das Missões - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e anexo.

25.2**. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS: ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01 E MEMORIAL DESCRITIVO DEMAIS LOTES; ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO; ANEXO III – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART 7º CF; ANEXO IV - DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ENTIDADE LICITANTE NOS QUADROS DA EMPRESA; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA; ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA; ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01 E DEMAIS LOTES; ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; ANEXO X – PLANTAS.**

Campina das Missões - RS, 30 de maio de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

_____

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

A) MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS; PALCO; CALÇADAS; ESTRUTURAS EXTERNAS E PAISAGISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS

Local: Campina das Missões RS
Proprietário: Município de Campina das Missões - RS

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como estabelecer instruções, as recomendações e diretrizes para a execução de obras civis e para o fornecimento de equipamentos, tubulações e materiais destinados à Construção da Praça Municipal, localizado na Avenida Santa Rosa, S/N-Campina das Missões RS.

2. PLACA DE OBRA

O modelo da referida placa de obra será fornecido pelo Município, devendo a empresa contratada instalar na área de abrangência do canteiro de obra. A Placa de Obras deverá ser em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 2,2mm, e a imagem adesivada nesta. As medidas desta são 2,40x1,20m. A placa deverá ficar suspensa por pontalete de madeira para que toda a sua área seja vista claramente.

3. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados. A locação deverá ser efetuada com equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferidos segundo normalização própria do INMETRO.

4. ALMOXARIFADO

Está prevista a construção de almoxarifado, com estrutura provisória. Estrutura e vedação de madeira e telhado em fibrocimento.

5. ESCAVAÇÃO E ATERRO

As escavações e aterros serão de responsabilidade da prefeitura, que deixará a disposição seu parque de máquinas para qualquer tipo de obras de terra.

6. ESTRUTURA DOS BANHEIROS

A estrutura do banheiro será em concreto armado, com a fundação em sapatas isoladas, e vigas baldrame. A supra-estrutura será através de pilares e vigas de cintamento em concreto armado com detalhamento em projeto.

7. PAREDES BANHEIROS

As paredes dos banheiros deverão ser executadas com pedra grés (de areia) e tijolo maciço conforme especificações detalhadas nos cortes do projeto.

8. ESQUADRIAS BANHEIROS

As janelas serão de alumínio, maxim ar com as respectivas medidas apresentadas no projeto. As portas internas serão de vidro temperado 10mm, de uma folha, sendo 7 unidades medindo 75x1950cm, e 2 unidades medindo 105x1950cm. As duas portas externas serão de alumínio liso medindo 105x2010, pintadas na cor preto.

9. REVESTIMENTO BANHEIROS

O revestimento do teto dos banheiros, os 5 pilares de 40x20cm e o pilar circular de 30cm de diâmetro deverão receber primeiramente a camada de chapisco, em seguida o emboço e posteriormente a camada de finalização de reboco. Esses revestimentos também deverão ser aplicados na laje que fica na entrada dos banheiros.

10. PINTURA BANHEIROS

As paredes dos banheiros não receberam a camada de revestimento, ficando assim em tijolo aparente, que deverão ser limpados adequadamente para posteriormente receber duas demãos de tinta esmalte sintético transparente.

Na parte externa dos banheiros terá pintura de detalhes em vermelho, onde primeiramente devera ser aplicado fundo selador acrílico e sucessivamente tinta látex acrílico vermelho, conforme figura 01.

Figura 01: Detalhes em vermelho banheiros.

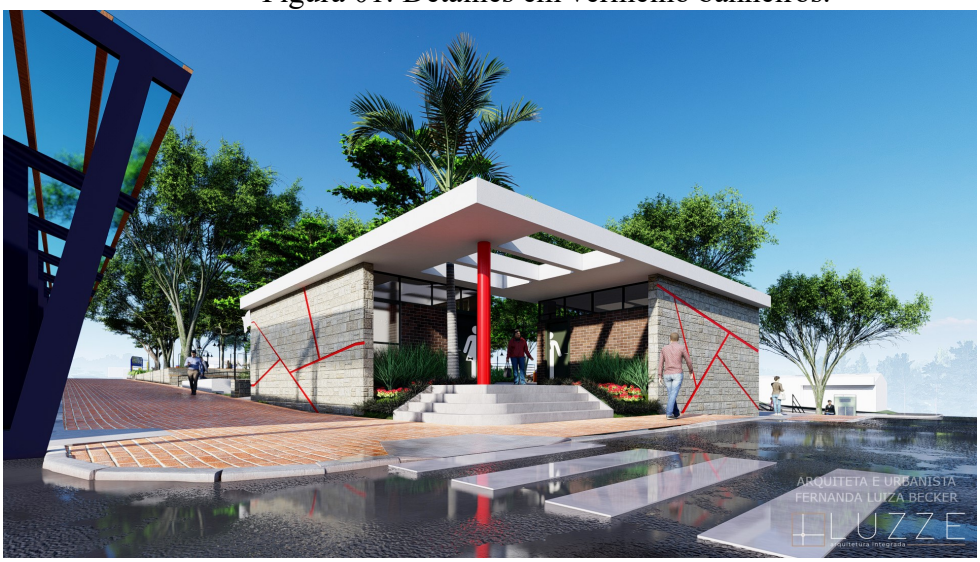

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker.

No revestimento do teto dos banheiros, na laje de entrada dos banheiros, nos 5 pilares internos e no pilar circular externo deverá ser aplicada uma demão de fundo de selador acrílico e em seguida duas demãos de pintura de tinta látex acrílico. No teto e na laje de entrada devera ser na cor branco, nos 5 pilares internos na cor preto, e no pilar circular externo na cor vermelho.

11. PISO BANHEIROS

O Subleito deverá ser regulado e compactado para receber um lastro de concreto magro de 3cm e em seguida o contrapiso de argamassa de espessura de 5cm. Será revestido com porcelanato acetinado retificado de cor claro de dimensões de 60x60cm para ambientes maiores de 10m².

12. DIVISÓRIAS BANHEIROS

As divisórias internas dos banheiros deverão ser em tijolo maciço, sem revestimento, ficando assim tijolo aparente, que deverão ser limpados adequadamente para posteriormente receber duas demãos de tinta esmalte sintético transparente.

13. TELHADO

O telhado será em telhas de fibrocimento, estrutura em madeira formada por tesouras e ripas de madeira. Terá trecho de telhado com a laje exposta e impermeabilizada. Rufos e calhas serão em aço galvanizado.

Haverá 3 vão vazados na laje exposta, um medindo 2,35x0,87m e outros dois medindo 2,35x1,30m, esses deverão ser fechados com vidro temperado de 10mm.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DO BANHEIRO

As instalações elétricas serão de acordo com a norma vigente que diz respeito ao respectivo item, a energia elétrica será fornecida pela concessionária de energia elétrica.

15. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

As instalações hidráulicas serão de acordo com a norma vigente que diz respeito ao respectivo item, o fornecimento de água será fornecida pela concessionária de fornecimento de água.

Para os balcões dos lavatórios, deverá ser deixado pronto a espera para a Empresa que instalar o balcão, poder chegar e fazer sua instalação.

16. INSTALÇÕES SANITARIAS

As instalações Sanitárias serão de acordo com a norma vigente que diz respeito ao respectivo item, o destino do esgoto será encaminhado para tubulação de esgoto público de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campina Das Missões.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARTE EXTERNA DA PRAÇA

- ***Tomada de energia***

A tomada de energia será junto à medição monofásica que será instalada junto ao poste existente da rede pública, no local apontado no projeto, devendo seguir as normas técnicas da concessionária e as especificações do projeto. A tomada de energia dos circuitos de iluminação

terá seu acionamento através de quadro de comando automático 1x30A, em caixa metálica, com disjuntor de proteção 1x30A e fotocélula 1000W.

- ***Tubulação***

A tubulação será toda em mangueiras de PVC reforçada com diâmetro mínimo 1", que interligam as luminárias nas caixas de passagem dentro da base de concreto. Na derivação dos circuitos junto à tomada de energia, será instalada caixa de passagem em alvenaria 300x300x300mm com tampa de concreto.

- ***Fiação e alimentação das luminárias***

Será toda em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 4mm², isolação 0,6/1kV HEPR, constituída pelos circuitos especificados no projeto.A alimentação da base do poste até a luminária utilizará o cabo 3x0,5mm², isolação 0,6/1kV HEPR. Todas as emendas deverão ser estanhadas e isoladas com fita isolante e fitas de autofusão.

- **Aterramento**

O aterramento das luminárias será feito através de haste terra Ø1/2"x1200mm, enterrada verticalmente no solo dentro de cada base de fixação da luminária. A ligação entre haste e a carcaça do poste poderá ser feita por meio de conexão entre o conector da haste e outro conector preso a base do poste. O aterramento da luminária será feito através da conexão do fio de aterramento da luminária e a haste terra.

- ***Bases para fixação das luminárias***

Será confeccionada para cada luminária, base de concreto quadrada 400x400mm com altura mínima de 400mm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø76mm, para a ligação e passagem dos condutores, conforme desenho anexo no projeto. Os postes serão fixados na sapata de concreto por meio de parafuso parabolt Ø3/8"x5". Estas bases poderão ser aumentadas dependendo da solidez do terreno conforme verificação in loco no momento da obra.

18. TUNEL FLORAL

O piso do túnel floral será de pedra basalto misto de ferrugem com dimensões de 10x10x3,5cm. Conforme a figura 02 a seguir.

Figura 02 – Pedra Basalto com Misto de Ferrugem

19. CALÇADAS

As calçadas da praça estão divididas em 4 modelos:

Um trecho será composto por bloquete de concreto de intertravado modelo onda 16 faces, com dimensões de 20x10cm e 6cm de espessura.

Outro trecho será composto por tijolos maciços aparente com dimensões de 5x10x20cm, como ficarão aparente deverão ser limpados adequadamente.

Outro trecho que será de concreto com espessura de 12cm. E ainda terá um deck com assoalho em madeira itaúba de 2cm de espessura. Para este deck de madeira a empresa devera deixar apenas a base de concreto pronto, para a empresa vencedora da madeira do deck vir instalar.

Todos os trechos estão devidamente identificados no projeto.

Para fazer as beiradas das calçadas será utilizado o tijolo maciço. Parede de meio tijolo com 2 tijolos.

20. MUROS

Os muros serão construídos com a pedra basalto de (20x46x10) a pedra deve ser usada no seu comprimento para dar a largura de 46cm o muro.

21. PALCO

O palco será executado através de tijolos maciços nas laterais nivelados, com aterro e compactação antes da execução de piso de concreto armado industrial em toda a área do palco.

22.1 SUPORTE PARA PIRA SIMBÓLICA DA PÁTRIA

O suporte para a pira simbólica será construído em alvenaria de tijolos maciços com a mesa em concreto armado e a fundação em concreto ciclópico.

22. PERGOLADOS

23.1 PERGOLADO DE 4,00X3,00M

Terá 1 pergolado medindo 4,00x3,00m, que contara com 4 postes verticais em tijolo maciço, sem reboco, ficando em tijolo aparente, de 3,5 m de altura (3,0 m acima do solo) x 30 x 30 cm em tijolo maciço, com estrutura de ferro de 10 mm e concreto na sua parte central; Piso em tijolo maciço aparente com área de 8,16 m²;

23.1 PERGOLADO DE 3,00X3,00M

Serão 2 pergolados medindo 3,00x3,00m que terão 4 Postes verticais em tijolo maciço, sem reboco, ficando em tijolo aparente, de 3,0 m de altura (2,5 m acima do solo) x 30 x 30 cm, com duas (02) barras de ferro de 10 mm e concreto na sua parte central em cada pilar; Piso em tijolo maciço aparente com área de 5,76 m²;

23. PAISAGISMO

Plantio de grama verde esmeralda, conforme indicado em projeto.

24. ACESSIBILIDADE

Devera ser instalado piso tátil direcional, conforme projeto.

25. CORTINA

Cortina medindo (AxL) 2,10x1,00m tecido blecaute , completa com varão e todos acessórios, pronta instalada.

26. LIMPEZA

Após a conclusão de todos os trabalhos a obra dever ser entregue limpa, livre de entulhos e detritos de obra ou em razão da execução.

Campina das Missões/RS, 06 de Maio de 2022.

GABRIEL DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

B) MEMORIAL DESCRITIVO – LOTES 02 AO 21

CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS

Local: Campina das Missões RS
Proprietário: Prefeitura Municipal de Campina das Missões - RS

27. ADESIVOS PERSONALIZADOS

Os Adesivos personalizados serão para as portas internas e externas dos banheiros. Serão 7 portas internas em vidro temperado com medidas de 75X195cm *(LxA),* em temas Russos e Alemão. A Prefeitura Municipal irá disponibilizar as imagens e a arte colocação das mesmas fica a cargo da empresa vencedora. Nas portas externas serão representações de masculino e feminino, como apresentado nas figuras 01 e 02 a seguir:

Figura 01: Adesivo da porta externa do Banheiro Feminino

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker

Figura 02: Adesivo da porta externa do Banheiro Masculino

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker

28. GRANITO VERDE UBATUBA

As divisórias dos mictórios do banheiro masculino serão em granito verde Ubatuba. Sendo 6 divisórias medindo 60x200cm *(LxA),* totalizando 7,20m². O Fornecedor deverá deixar pronto instalado. O espaçamento entre cada divisória será de 60cm.

29. BANCOS E BALCÕES DE MADEIRA

3.1 BALCÕES

Os balcões internos dos banheiros serão de madeira itaúba pintados com cetol transparente. No banheiro feminino serão dois balcões com dimensões de 150x60x130cm, contendo dois lavatórios de louça branco, duas torneiras e duas saboneteiras embutidos no mesmo. O Anexo 01 apresenta o detalhamento completo do balcão.

No banheiro masculino será um balcão de madeira itaúba pintado com cetol transparente, com revestimento superior de granito quartzo bege absoluto com dimensão totais de 270x48x102cm, com quatro lavatórios de louça branco, e também 4 torneiras e 4 saboneteiras embutidas no mesmo. Conforme o Anexo 02.

3.2 BANCOS DE MADEIRA

- BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA – 3 LUGARES

Banco com madeira de demolição com no mínimo de 1,60m de comprimento x 0,50m de profundidade x 1,07 m de altura (com encosto), espessura mínima 0,90mm, para 03 lugares , com detalhes em flor. Conforme figura 03.

Figura 03: Banco de Madeira – 3 Lugares

Autor: Prefeitura Municipal

- BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA – 2 LUGARES

Banco com madeira de demolição com no mínimo 1,20 m de comprimento x 0,50 m de profundidade x 1,07 m de altura (com encosto), espessura mínima 0,90mm, para 02 lugares , com detalhes em flor, conforme figura 04.

Figura 04: Banco de Madeira – 2 Lugares

Autor: Prefeitura Municipal

- BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA – 1 LUGAR

Banco com madeira de demolição com no mínimo 0,80 m de comprimento x 0,50 m de profundidade x 1,07 m de altura (com encosto), espessura mínima 0,90mm, para 01 lugar, com detalhes em flor, conforme figura 05.

Figura 05: Banco de Madeira – 1 Lugar

Autor: Prefeitura Municipal

30. MADEIRA PARA DECK, ASSENTO NOS MUROS E VIGAS DOS PERGOLADOS

4.1 ASSOALHO DE MADEIRA

Deck de madeira itaúba de 3cm de espessura e raio de 290cm, conforme Figura 06. A Empresa devera deixar pronto instalado em cima do concreto de 12cm de espessura e pintado com Cetol transparente.

Figura 06: Deck de Madeira Itaúba.

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker

4.2 VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

Para o pergolado medindo 4,00x3,00m: serão 2 vigas de sustentação de 3,0 m de comprimento x 6 cm de espessura x 16 cm de largura (fixadas nos pilares de tijolos); 7 vigas superiores de 4,0 m de comprimento x 6 cm de espessura x 16 cm de largura, em madeira itaúba.

Para os 2 pergolados medindo 3,00x3,00m: serão 2 vigas de sustentação de 3,0 m de comprimento x 6 cm de espessura x 16 cm de largura, em madeira itaúba (fixadas nos pilares de tijolos); 6 vigas superiores de 3,0 m de comprimento x 6 cm de espessura x 16 cm de largura, em madeira itaúba.

A Empresa deverá deixar pronto instalada as vigas e pintadas com Cetol transparente. O Anexo 03 apresenta o detalhamento das vigas e o espaçamento que deverão ser instaladas.

4.3 TÁBUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA

O assento sobre todos os muros de pedra basalto será em madeira itaúba de 2cm, com largura de 46cm com diversos comprimentos, conforme projeto. A figura 07 apresenta uma perspectiva de como serão os muros com os assentos. A Empresa devera deixar pronto instalado e pintado com Cetol transparente.

Figura 07: Perspectivas dos muros

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker

31. MDF AMADEIRADO

Banco em formato de L, base MDF amadeirado e com reforço interno, dimensões 125x150cm, profundidade de 40 cm, altura de 45cm. Assento em almofada futon espessura 5cm, e encosto em almofada futon, altura 55 cm e espessura 5 cm, conforme detalhamento do Anexo 04.

32. PONTE DO LAGO

A ponte do lago será em madeira com medidas de *(CxL)* 600x240cm. Será composta por 4 travessas de itaúba de 650 cm de comprimento x 20 cm de altura x 7,5 cm de espessura. Cantoneira em ferro com espessura de 5 mm para proteção da base da ponte. Assoalho em madeira itaúba com 3 cm de espessura.

Para o Guarda corpo serão 10 postes de madeira itaúba com as seguintes alturas:

- 04 Postes de itaúba de 120 cm de altura x 10 cm x 10 cm;
- 04 Postes de itaúba de 130 cm de altura x 10 cm x 10 cm;
- 02 Postes de itaúba de 140 cm de altura x 10 cm x 10 cm.

No guarda corpo da ponte terá os 10 postes de itaúba, que serão interligados com madeira em formato de X que terá um total de 300cm de comprimento x 10 cm de largura x 3 cm de espessura. A travessa superior dos postes será em madeira itaúba de 3cm.

A empresa vencedora devera deixar pronto instalado, e pintada com cetol transparente.

O Anexo 05 apresenta os detalhes da ponte.

33. LAGO

Lago com cascata com pedras naturais, base e paredes em concreto com espessura de 10 cm de espessura, com área interna de 55,25 m² x 0,60m de profundidade, volume útil de 33,15 m³ de água, cascata com 1,90 m de altura interna e 1,60 m de altura externa, conforme planta.

Inicialmente será escavado o local conforme as dimensões previstas em projeto. A base do lago irá receber a cada 40 cm barra de ferro de 10 mm e malha POP. As paredes do lago irão receber a cada 30 cm barra de ferro de 10 mm e malha POP. Na cascata serão colocadas barras de ferro de 10 mm a cada 40 cm. Ainda na cascata será colocada tela de viveiro em cima do ferro para dar sustentação ao concreto. Após será feita a instalação da parte hidráulica e elétrica que fará o bombeamento da água.

Será instalada um bomba submersa com potência mínima de 85 W, 220 V, com capacidade de bombear 12.000 L/água/hora através de um cano de 40 mm que irá permitir o fluxo contínuo e fechado nas águas do lago, dando forma e movimento ao ambiente.

A segunda etapa é a concretagem da base e das laterais do lago e da cascata com concreto de 10 cm de espessura.

No acabamento deverão ser utilizadas pedras naturais revestindo a cascata e as bordas do lago. As bordas deverão ter largura conforme planta. O lago será impermeabilizado com massa de cimento contendo xadrez azul para dar aspecto natural. Ainda, a base do lago deverá ser revestida com camada de 4 cm de dolomita mista.

Será utilizado um reservatório de água de 1.000 litros com filtro feito com tijolos e mantas de EVA.

A figura 08 apresenta uma perspectiva do lago descrito acima, e o anexo 06 detalhes técnicos com as respectivas medidas do lago.

Figura 08 : Perspectivas do lago

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker

34. VIDROS E ESPELHOS

8.1 ESPELHOS

Espelhos de diversos diâmetros (Ø120cm, Ø70cm, Ø60, Ø55, Ø40, Ø35 e Ø30) todos com 4mm de espessura, devendo ser instalados conforme anexo 07.

8.2 VIDRO TEMPERADO

Vidro Temperado de 10mm para os 3 pergolados. Sendo dois de 3,00x3,00m e um de 4,00x3,00m. A empresa deverá deixar pronto instalado.

35. POSTES ORNAMENTAIS

9.1 POSTE ORNAMENTAL 01

Serão 7 unidades de poste ornamental em fibra de vidro com reforço interno em tubo de aço, 3m de altura, com pintura PU cor preta, com 02 braços em tubo de aço, tipo "U" virados, com pintura epóxi cor preto texturizado, com argolas para fixar floreira. Uma placa decorativa em cada braço, sendo uma em alumínio 2mm com desenho vazado alusivo à Catedral de São Basílio e bandeira russa sobreposta em alumínio 2mm em ambos os lados, e a outra em alumínio 2mm, com desenho vazado alusivo ao chapéu tirolês alemão e bandeira alemã sobreposta em alumínio 2mm em ambos os lados. Luminária decorativa estilo lanterna imperial sextavada, com estrutura em aço e proteção em policarbonato transparente canelado, resistente a impactos, chapéu e base (alojamento para equipamento) em alumínio, com pintura epóxi cor preto texturizado, nas dimensões de 310x760mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lúmens, ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV. A empresa vencedora devera fornecer também as imagens das placas decorativas. A figura 09 apresenta o modelo acima descrito.

Figura 09: Poste Ornamental com Floreira e uma iluminária.

9.2 POSTE ORNAMENTAL 02

Serão 7 unidades de poste ornamental em fibra de vidro com reforço interno em tubo de aço, 3m de altura, com pintura PU cor preta, com 02 braços em tubo de aço,com pintura epóxi cor preto texturizado, sendo um tipo “U” virado com argolas para fixar floreira e o outro tipo “U” com encaixe para a luminária. Duas placas decorativas em alumínio 2mm, uma em cada braço, cada uma com bandeira russa sobreposta de um lado e bandeira alemã sobreposta do outro, sendo ambas em alumínio 2mm. Luminária decorativa estilo lanterna imperial sextavada, com estrutura em aço e proteção em policarbonato transparente canelado, resistente a impactos, chapéu e base (alojamento para equipamento) em alumínio, com pintura epóxi cor preto texturizado, nas dimensões de 310x760mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV. A empresa vencedora devera fornecer também as imagens das placas decorativas. A figura 10 apresenta o modelo acima descrito.

Figura 10: Poste Ornamental com Floreira e uma iluminária.

9.3 POSTE ORNAMENTAL 03

Serão 7 unidades de poste ornamental em fibra de vidro com reforço interno em tubo de aço, 3m de altura, com pintura PU cor preta, com 02 braços em tubo de aço, com pintura epóxi cor preto texturizado, sendo ambos tipo “U” com encaixe para a luminária e argola para fixar floreira. Duas placas decorativas em alumínio 2mm, uma em cada braço, cada uma com desenho vazado alusivo a coroa de louros e escudo russo sobreposto de um lado e escudo alemão sobreposto do outro, sendo ambos em alumínio 2mm. 02 Luminárias decorativas estilo lanterna imperial sextavada, com estrutura em aço e proteção em policarbonato transparente canelado, resistente a impactos, chapéu e base (alojamento para equipamento) em alumínio, com pintura epóxi cor preto texturizado, nas dimensões de 310x760mm, equipada com LED 66W, fluxo luminoso de 7.900 lumens, ângulo de abertura 360 graus, temperatura de cor 6500K, vida útil de 25.000 horas, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV.

A empresa vencedora devera fornecer também as imagens das placas decorativas. A figura 11 apresenta o modelo acima descrito.

Figura 11: Posto Ornamental com Floreira e duas iluminarias.

36. ARANDELA COLONIAL

Arandela colonial Vintage Retro em alumínio injetado que não enferruja e vidro, ser resistente à sol e chuva. Possuir bornes de contato para conexão dos fios. Cor preta, com capacidade para uma lâmpada de no mínimo 60 W, 220V ou Bivolt. Suportar lâmpadas de led, Eletrônica, Fluorescente ou Incandescente.

Dimensões mínimas: Arandela: altura 48 cm e largura 16 cm; Base: altura 17cm e largura de 11cm.

O Modelo da Arandela Colonial Vintage deve ser conforme a figura 12.

Figura 12: Arandela Colonial Vintage

37. AÇO GALVANIZADO

11.1 Arco Ornamental

Pergolado em aço galvanizado de 1 polegada de diâmetro, com silhuetas internas em formato “S” duplo, construídas com ferro doce 5/16 com 2,70 m de altura, 0,30 m de largura entre os ferros paralelos e x 3,60 m de comprimento. A curvatura deverá iniciar no ponto de 1,80 m e conter tela de aço galvanizado em toda sua extensão. Pintada com fundo específico e, acabamento em tinta esmalte sintético na cor preta. Devendo deixar pronto instalado. O Anexo 08 apresenta o detalhamento completo.

11.2 Mastro

Mastro simples de aço galvanizado, diâmetro nominal 1 1/2". Serão 5 mastros com altura de 6m. A empresa vencedora deverá deixar pronto instalado.

38. ESCORREGADOR PERSONALIZADO

Escorregador reto, com duas ondulações medindo (CxL) 9,75x1,00m, podendo ser em até duas peças com perfeito encaixe nas junções. Devendo ser fabricado em fibra de vidro de 5mm e suportar até 120Kg. Pintura automotiva alta temperatura.

39. PARQUE INFANTIL

A empresa vencedora deverá deixar a grama sintética e todos brinquedos prontos instalados.

13.1 PLAYGROUND

Playground contendo 5 Torres em madeira plástica perfil 90 x 90mm, patamar 1040mm com telhado de fibra de vidro colorido, fundo e base tinta automotiva, altura total 3000mm, reforço em chapa de aço estrutura geral de patamar, parafusos zincados de cabeça chata, guarda corpo em tubo de aço 1’’/1.5mm, proteção vertical grelhada em tubos de ø19/1.2mm. Conexões: 1 conexão reta relevo com estrutura e laterais metálicas de 1’’/1.5mm e tubo ø19/1.2mm com piso madeira plástica 200 mm, 1 Conexão reta rebaixo com estrutura e laterais metálicas de 1’’/1.5mm e tubo ø19/1.2mm com piso madeira plástica tamanho 200mm, 1 Conexão tubo rotomoldado colorido 200 mm, 1 Conexão tubo rotomoldado 90º colorido, subidas: 1 escada espiral metálica com tubo de aço 1’’/1.5mm colorida, 1 escada metálica corda com estrutura de tubos de aço 2’’/3mm, tacos de nylon e corda de vida 13mm, 1 escada metálica reta com 6 degraus, confeccionada em tubos de aço de 2’’/3mm e 1’’/1.5mm, 1 subida escalada base de madeira plástica com reforços de cantoneiras, com agarras coloridas parafusadas na base, descidas: 1 descida tubo em rotomoldado (composto por 2 curvas 90º e ponteira) multicoloridos, 1 descida bombeiro metálica confeccionada em tubo 2’’/3mm, 1 escorregador curvo em fibra de vidro multicolorida com apoio de madeira plástica, um escorregador caracol em fibra de vidro multicolorida com deck adicional de madeira plástica, 1 escorregador reto em fibra de vidro tamanho 2500 mm multicolorido, 1 Escorregador duplo ondulado tamanho 2500 mm e um balanço de 2 lugares estrutura metálica 2’/3mm e 1’’/1.5mm com assentos de fibra de vidro pintada com tinta automotiva, um kit jogo da velha rotomoldado, 5 almofadas de conexões em rotomoldado, 2 proteções gradeadas fechadas e 18 proteções abertas.

Figura 13: Playground

Figura 14: Playground – Vista Superior

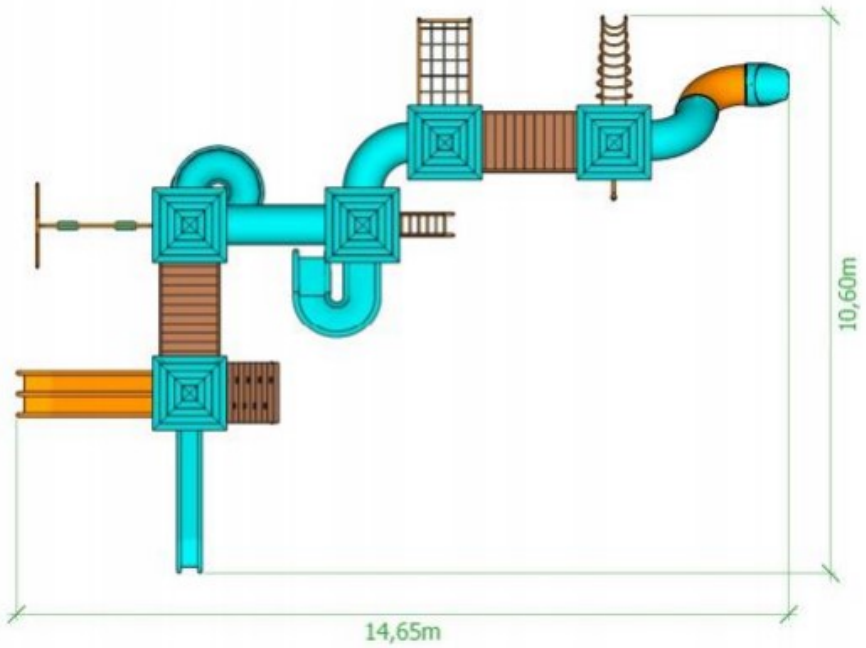

13.2 GIRA GIRA – 06 LUGARES

Gira gira com 06 assentos de fibra automotiva de 3mm espessura dimensões 1,74m de diâmetro, 0,89m de altura. Volante gira gira em plástico rotomoldado colorido.

Figura 15: Gira Gira – 06 lugares

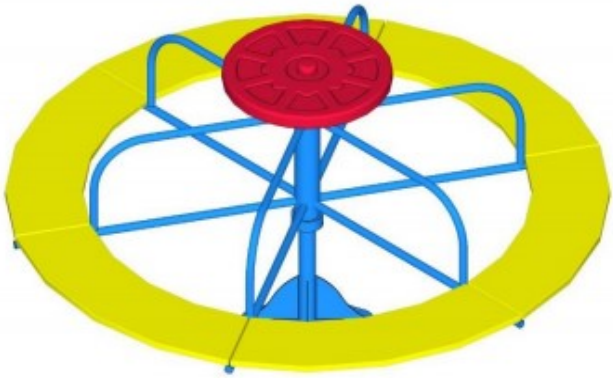

Figura 16: Gira Gira – 06 lugares Vista Superior

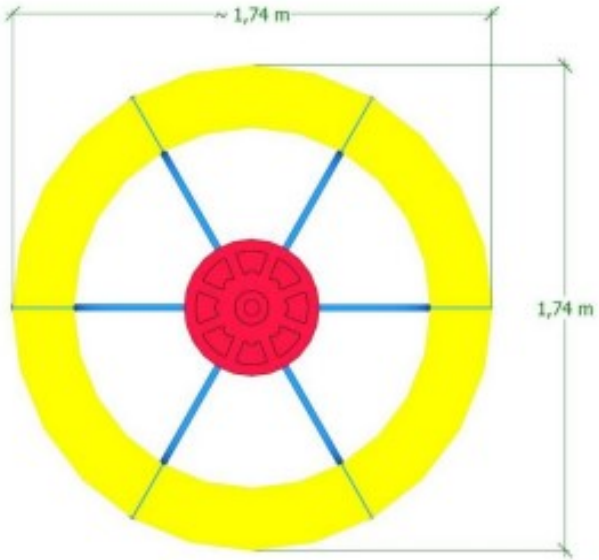

Figura 17: Gira Gira – 06 lugares Vista Lateral

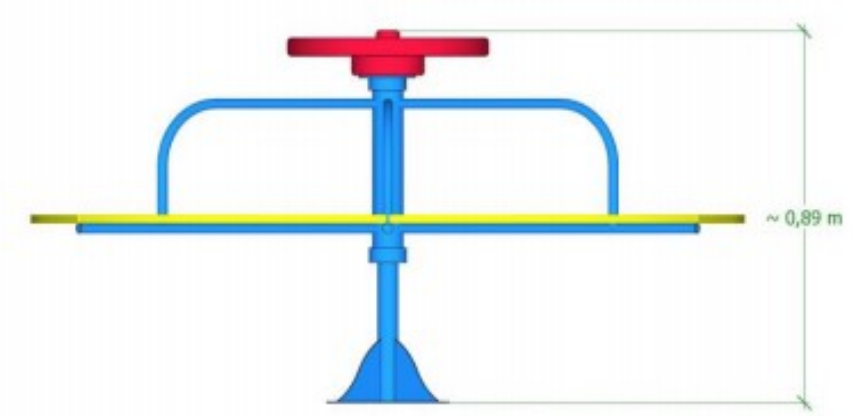

13.2 GIRA GIRA PNE

Gira gira PNE com estrutura metálica e assento apto para a recepção de uma cadeira de rodas e assentos de fibra, plástico rotomoldado colorido. Medidas: 1741 mm de diâmetro; 898 mm de altura.

Figura 18: Gira Gira – PNE

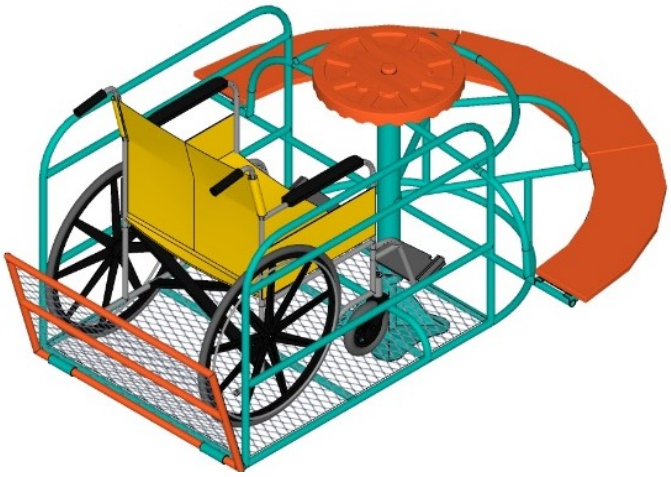

Figura 19: Gira Gira – PNE – Vista Superior

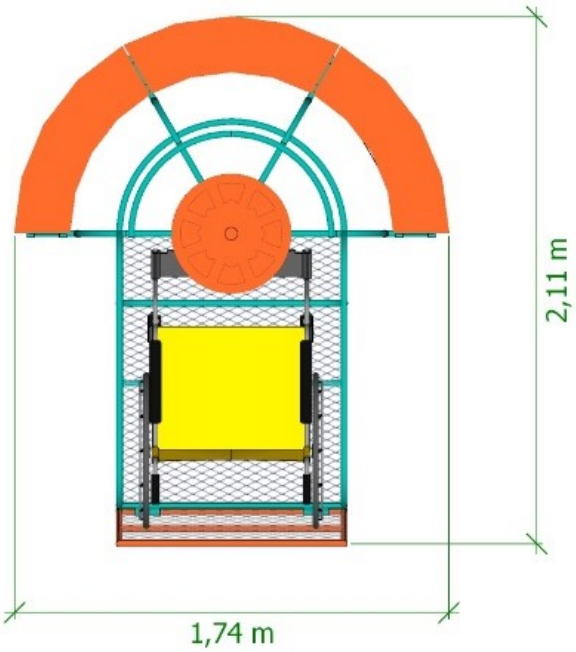

Figura 20: Gira Gira – PNE – Vista Lateral.

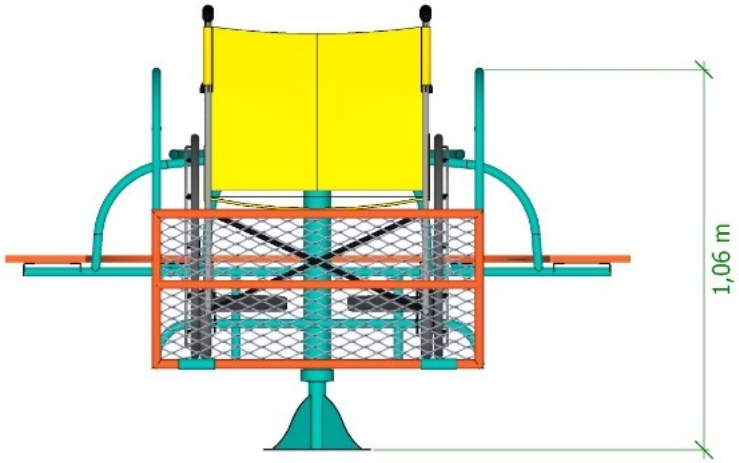

13.3 JOGO DA VELHA

Jogo da Velha, acompanhar 9 peças do jogo em material rotomoldado coloridas. Medidas: 120cm de altura e 80cm de comprimento.

Figura 21: Jogo da Velha – Vista Lateral.

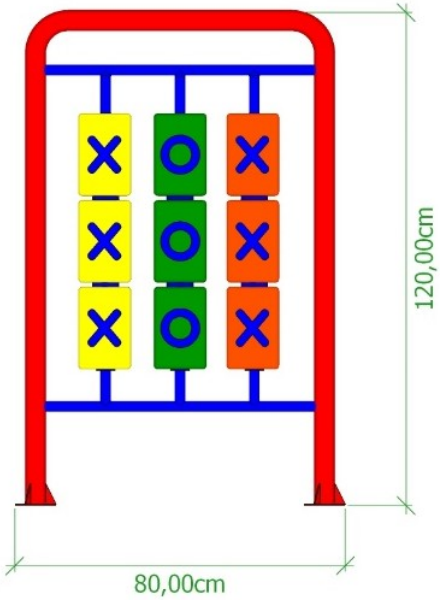

13.4 ESCORREGADOR 2M

Prancha escorregador em fibra de vidro colorida, de 2,90x0,50m. Estrutura patamar em tubo de aço 2'' x 3mm, suportes e escadas de 1'' x 1.5 com 5 suportes conforme especificações, Pintura automotiva alta temperatura, base chapa 2mm.

Figura 22: Escorregador 2m.

Figura 23: Escorregador 2m – Vista Frontal

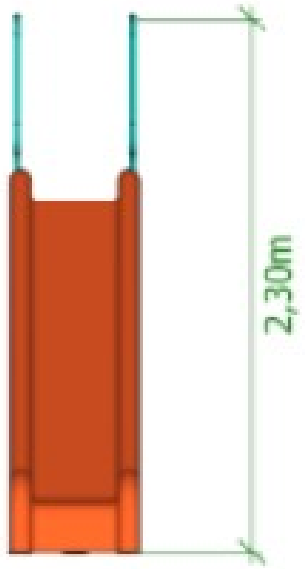

Figura 24: Escorregador 2m – Vista Superior

13.5 BALANÇO BABY – 02 LUGARES

Assento em fibra automotiva, com 2 assentos modelos baby, assentos e encosto de fibra, estrutura de proteção em aço. Dimensões de *(CxLxA)* 2,30x1,60x2,15m.

Figura 25: Balanço Baby – 02 Lugares

Figura 26: Balanço Baby – 02 Lugares – Vista Superior

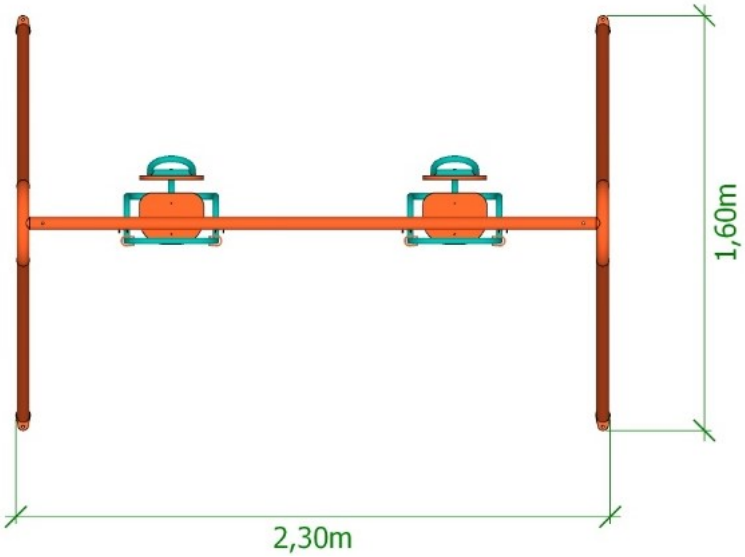

Figura 27: Balanço Baby – 02 Lugares – Vista Lateral

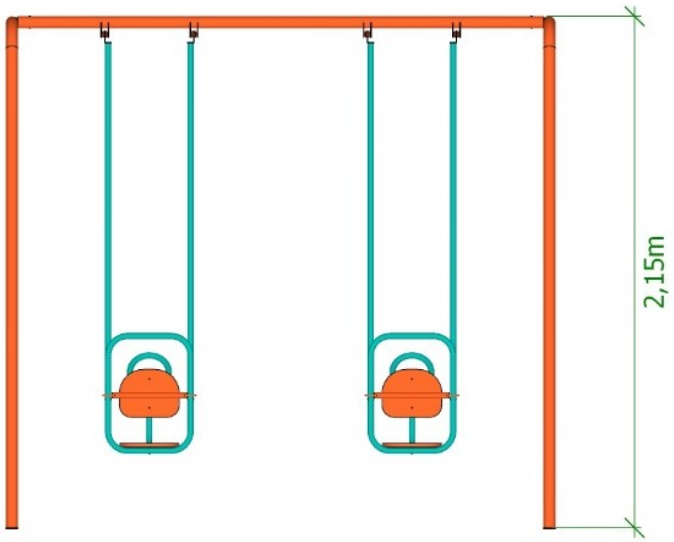

13.6 BRINQUEDO MOLA-MOTA

Brinquedo mola-moto, pintados com fundo e base tinta automotiva colorido, assentos de fibra coloridos com dimensões de *(CxLxA) 0,85x0,55x0,85m.*

Figura 28: Brinquedo Mola-Mota

Figura 29: Brinquedo Mola-Mota – Vista Superior

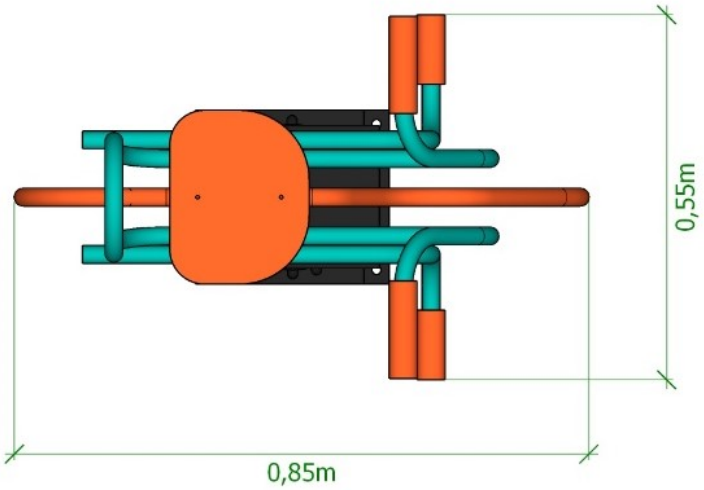

Figura 30: Brinquedo Mola-Mota – Vista Lateral

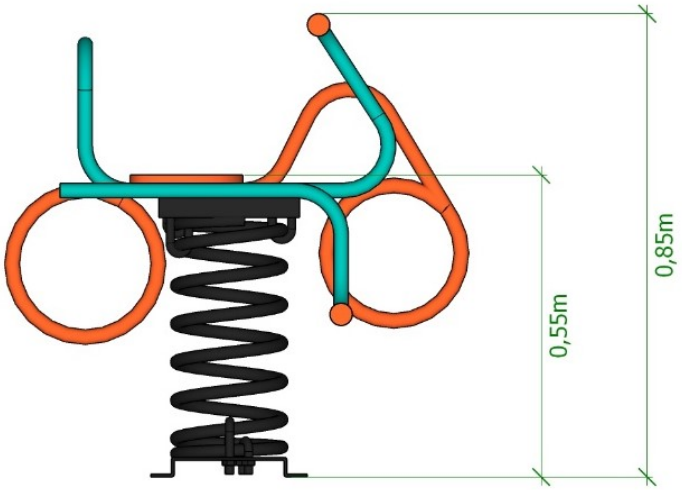

13.7 ESCADA MALUCA

Escada Maluca metálica, pintada com fundo e base tinta automotiva colorida com dimensões de *(CxLxA)* 3,90x4,35x2,30m

Figura 31: Escada Maluca

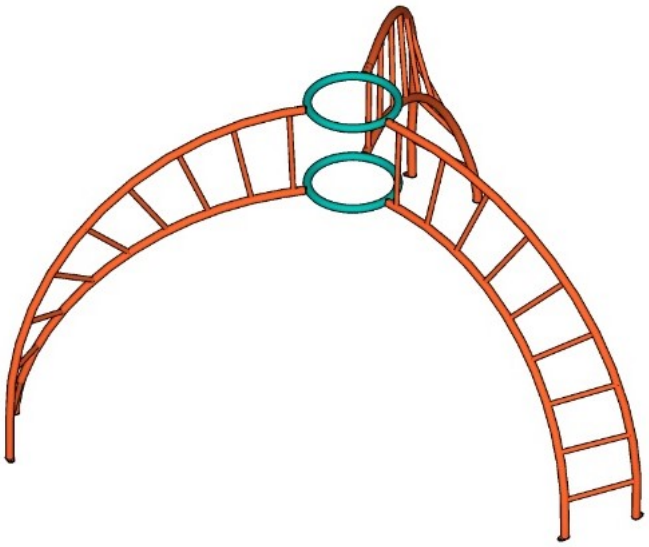

Figura 32: Escada Maluca – Vista Superior

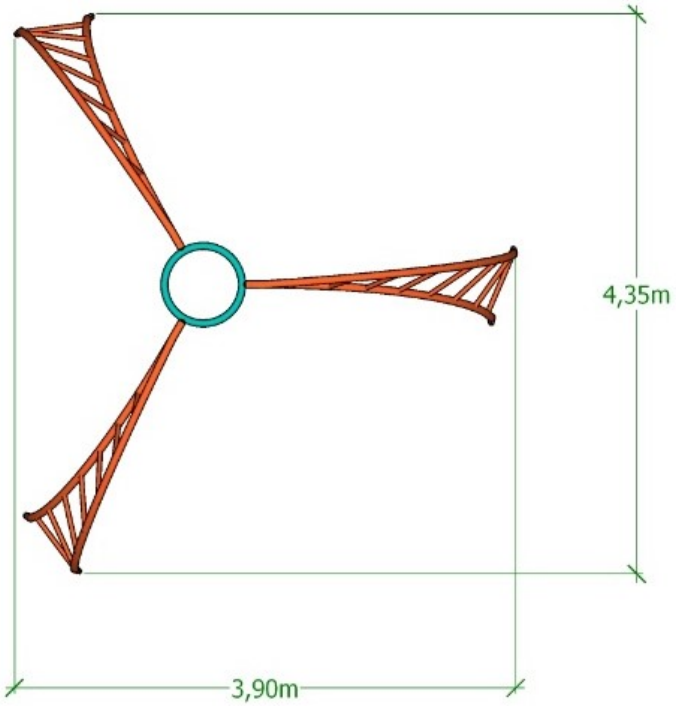

Figura 33: Escada Maluca – Vista Lateral

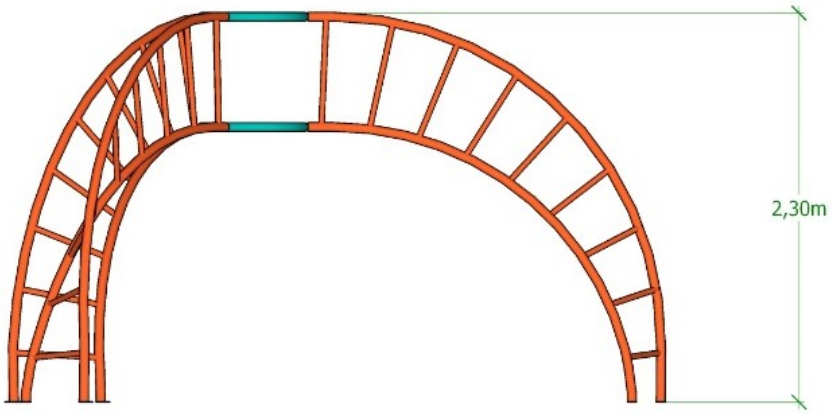

13. 8 ESCADA MEIA LUA

Estrutura geral de tubo Redondo 2’’x1.5mm, tubos de grades (degraus) tubo Ø25,4x1,20 com chumbadores de 30cm em tubos de aço, pintada com fundo e base tinta automotiva colorida.

Figura 34: Escada Meia Lua.

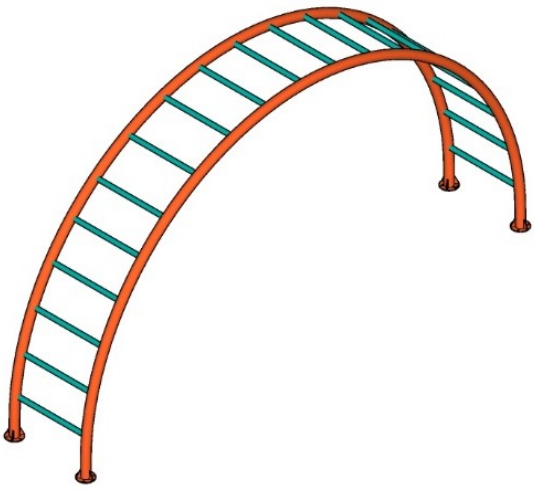

Figura 35: Escada Meia Lua – Vista Frontal

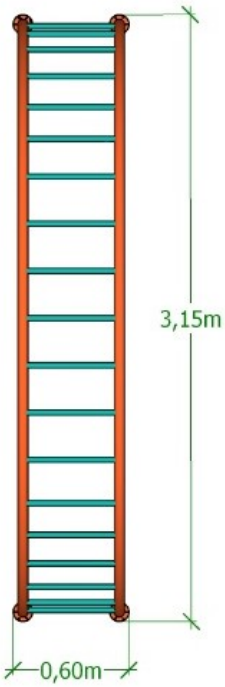

Figura 36: Escada Meia Lua – Vista Lateral

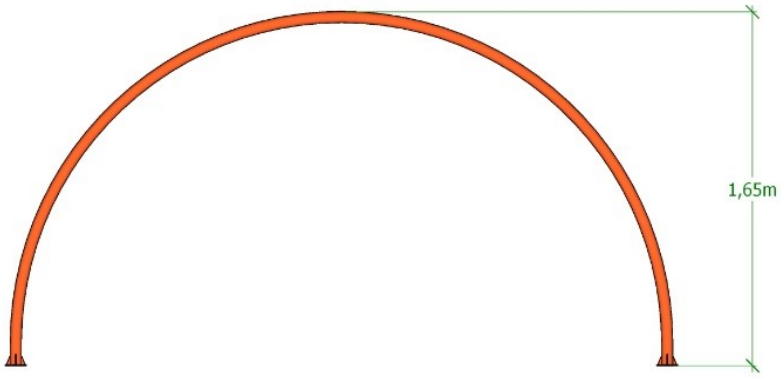

13.9 VAI E VEM BARCO VIKING

Balanço vai e vem com 04 assentos de fibra base e encosto de material rotomoldado, contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Dimensões *(LxCxA)* 2,00x2,00x2,00m

Figura 37: Vai e Vem Barco Viking

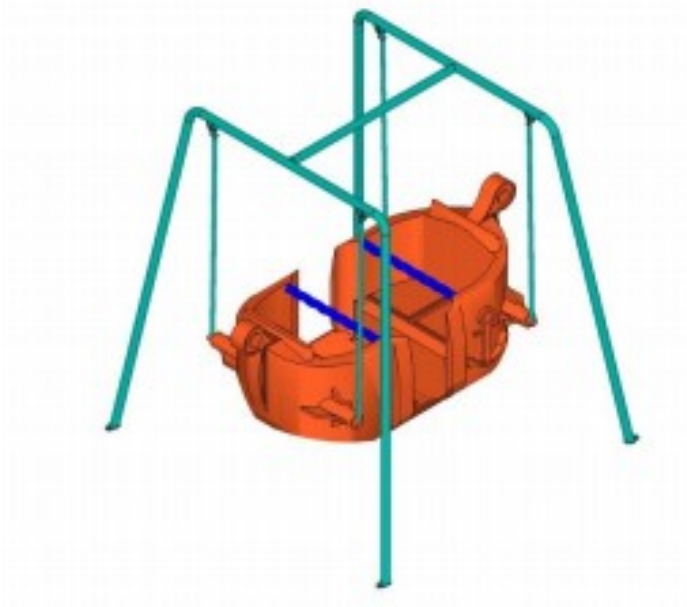

Figura 38: Vai e Vem Barco Viking – Vista Lateral

Figura 39: Vai e Vem Barco Viking – Vista Superior

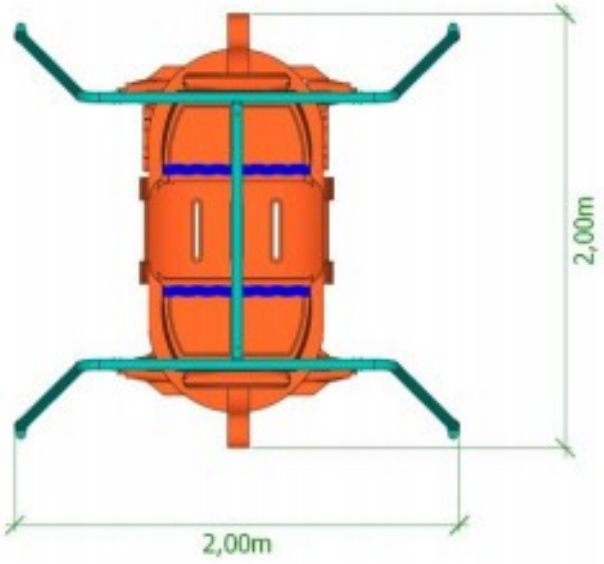

13.10 VAI E VEM

Acento em fibra automotiva 3 mm de espessura pintada com fundo e base tinta automotiva, abas com 15mm altura, 200mm largura e 250mm comprimento Medidas mínimas: 3000 mm de comprimento, 2000 mm de altura e 1600 mm de largura. Peso mínimo: 62 KG.

Figura 40: Vai e Vem

Figura 41: Vai e Vem – Vista Superior

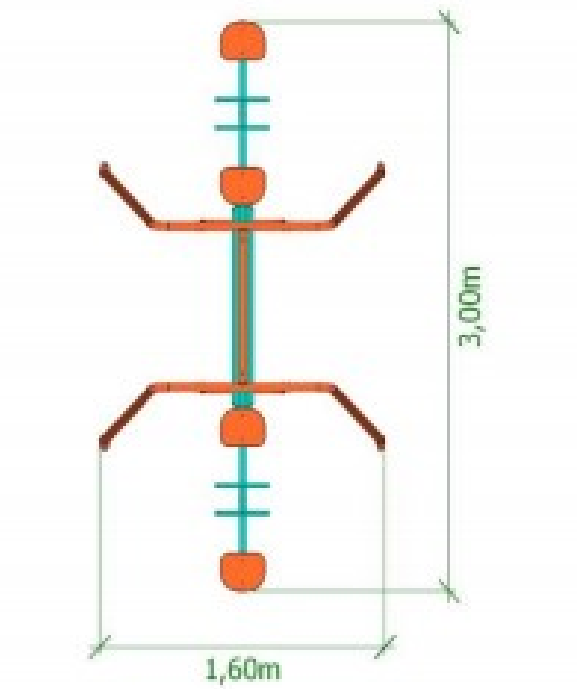

Figura 42: Vai e Vem – Vista Lateral

13.11 BALANÇO PNE – 2 LUGARES

Estrutura geral em Tubo central Ø50,2x2,00mm, laterais de balanço em Cavalete Ø50,8x2,00 e conexão 44,45x2,00mm, Assento em fibra automotiva 3 mm de espessura, abas com 15mm altura, base para cadeirante em tela expandida, tubos de aço para porta entrada e fundo do PNE, pêndulos em correntes zincadas.

Figura 43: Balanço PNE

Figura 44: Balanço PNE – Vista Superior

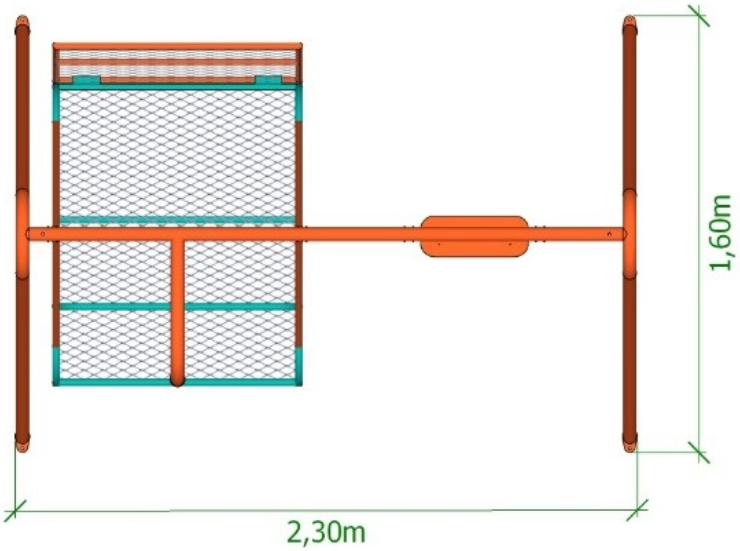

Figura 45: Balanço PNE – Vista Lateral

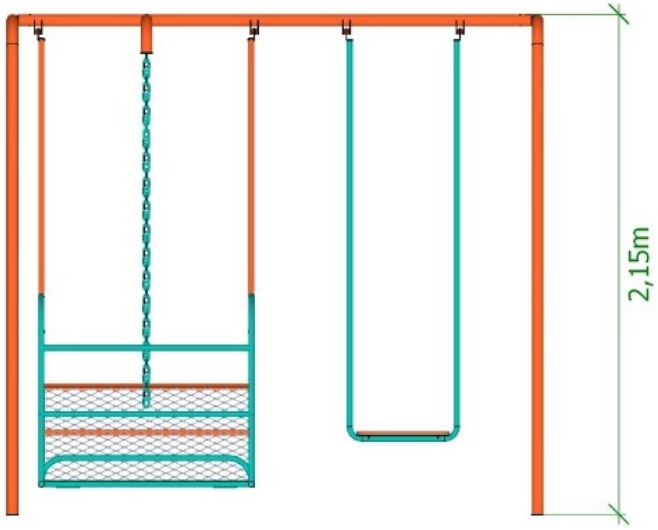

13.12 GAIOLA LABIRINTO P

Estrutura geral de tubo Redondo, pintada com fundo e base tinta automotiva colorida.

Figura 46: Gaiola Labirinto P

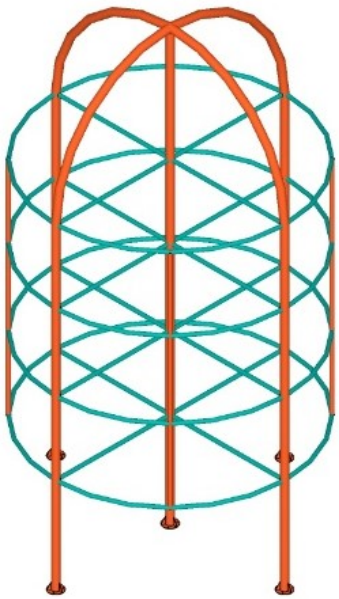

Figura 47: Gaiola Labirinto P – Vista Frontal

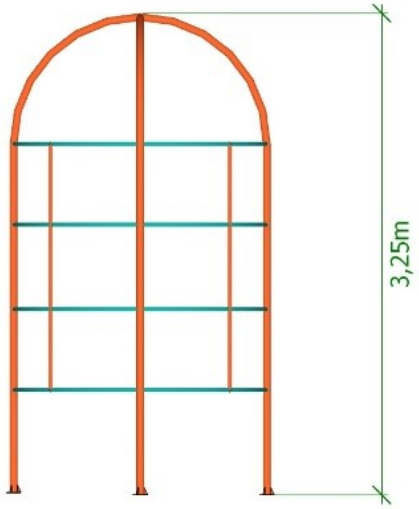

Figura 48: Gaiola Labirinto P – Vista Superior

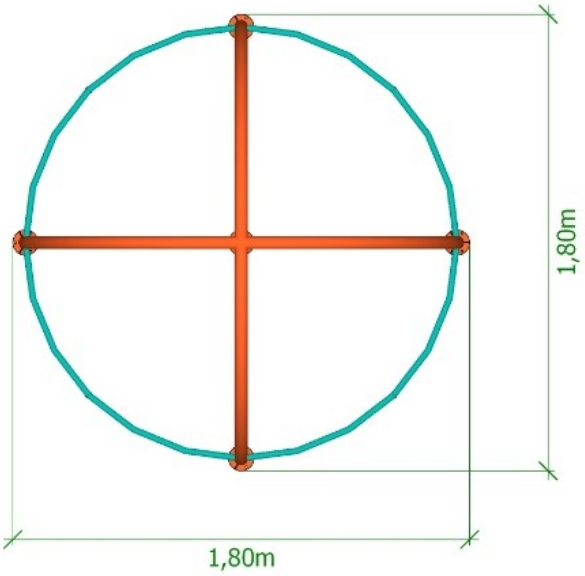

13.13 GRAMA SINTÉTICA

Grama Sintética Verde Garden de 20mm semelhante a natural, fio produzido em Polietileno Virgem. Evitar a propagação de fungos.

13.14 PISO EMBORRACHADO

Piso de borracha square 15mm espessura, nas cores terra cota e preto. Ser produzido com borracha de pneu.

40. GUARDA CORPO EM INOX

14.1 GUARDA CORPO EM INOX COM 5 BARRAS

Guarda corpo em inox 304 com tubo superior de 2", pés de 2" e 5 barras de ¾, fixos no sentido horizontal. Serão 33,65m.

14.2 GUARDA CORPO EM INOX COM 4 BARRAS

Guarda corpo em inox 304 com tubo superior de 2", pés de 2" e 4 barras de ¾, fixos no sentido horizontal. Serão 10,5m.

14.3 GUARDA CORPO EM INOX COM 3 BARRAS

Guarda corpo em inox 304 com tubo superior de 2", pés de 2" e 3 barras de ¾, fixos no sentido horizontal. Serão 77,04m.

41. CONJUNTO DE LIXEIRAS

Conjunto de Lixeiras com acabamento em Madeira Plástica, capacidade de 94L, altura de 86cm com a tampa, diâmetro de 50cm, cor do corpo (perfil) Ipê. Base e Suporte em madeira plástica na cor preto. Cinco tampas diferentes, sendo para papel, vidro, plástico, metal e orgânico.

Figura 49: Conjunto de Lixeiras em Madeira Plástica.

42. BEBEDOURO

Possuir 3 temperaturas de água: normal, fria e quente. Ser fabricado em aço inox assis304, a água deve passar por 02 elementos filtrantes, um interno e o outro externo, filtros produzidos em carvão, tensão 220v, 03 torneiras cromadas; acompanhar pedestal.

Água quente: capacidade 18 litros, resistência em aço inox 304, 1.2volts, bojo em aço inox Assis 304, conter um termostato para ajuste da temperatura.

Água gelada: capacidade 22 litros, com serpentina em tubulações de cobre, sem entrar em contato com a água; conter um termostato para ajuste da temperatura. A

Empresa vencedora devera deixar pronto instalado na área indicada no projeto.

43. FRALDARIO DE PAREDE

Fraldário de parede em MDF, com amortecedor a gás, **largura 0,85 metros, altura de 0,55 metros e profundidade de 0,10 metros. A empresa deverá deixar pronto instalado no banheiro feminino, conforme figura 50.**

Figura 50: Fraldário de parede.

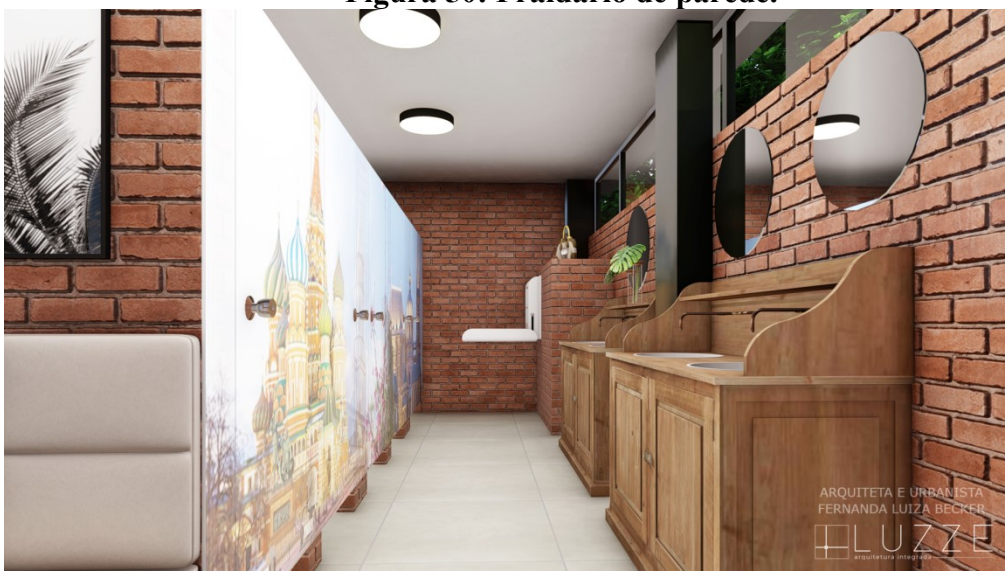

Autor: Projeto 3D – Arquiteta Fernanda Becker.

44. PAPELEIRA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO

Dispenser de papel higiênico produzido em material de alta qualidade que suporte rolos de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Com porta cadeado, que evita furtos.

45. LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE DE 12L

Lixeira inox de 12L, Recipiente em aço inox, material resistente e não poroso. Possuir um balde interno removível em plástico. Pedal localizado na parte inferior da lixeira.

46. SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO COM COLETOR DE RESPINGOS.

O Secador de mãos deve apresentar as seguintes características:

- Garantir 100% de eficácia na secagem das mãos, vida útil mínima de 10 anos;
- Tempo de secagem com intervalo máximo entre 7 a 10 segundos;
- Ar quente e frio;
- Seletor de saída ar quente e frio;
- Sistema automático de controle de temperatura do ar quente e frio;
- Filtro micro bacteriano;
- Potência nominal mínima de 1800 W;
- Potência de aquecimento mínima de 1100 W;
- Velocidade mínima do ar de 90 m/s;
- Frequência mínima de 60 Hz;
- Tensão 220 V;
- Dimensões mínimas de 300 mm x 220 mm x 670 mm;
- Peso mínimo de 11 kg;
- Possuir motor por indução, sem escovas de carvão;
- Sistema contra descarga e picos de energia;
- Índice de Proteção Mínimo 4 (IP4)
- Dispositivo antivandalismo;
- Bloqueio de seu sistema, caso ocorra introdução de algum objeto estranho no compartimento de secagem;

- Compartimento interno que deve garantir melhor circulação do ar diretamente nas mãos com coletor de respingos, visando manter o ambiente livre de sujeira e umidade.

Campina das Missões/RS, 06 de Maio de 2022.

GABRIEL DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS JUSTEN
PREFEITO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO – LOTE 01
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS; PALCO; CALÇADAS; ESTRUTURAS EXTERNAS E PAISAGISMO

CONTRATO DE EMPREITADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA Nº. 0XX/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE EMPREITADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Processo Administrativo nº. 71/2022 e seus respectivos anexos, as partes, abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.859/0001-30, com sede Administrativa na Av. Santa Teresa, nº. 821, Centro, na cidade de Campina das Missões, neste ato, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Carlos Justen, inscrito no CPF sob nº 760.805.600-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xx, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se (com fornecimento de material e mão-de-obra) a execução de **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO POR LOTE – PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, PROCESSO 22/2301-0000102-0/ TERMO DE CONVÊNIO FPR 464/2022**, conforme memorial descritivo, plantas, cronograma físico-financeiro e orçamento e justificativa técnica, fornecidos pelo CONTRATANTE, os quais são parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta anexa ao Processo Administrativo nº. 071/2022.

Parágrafo primeiro - O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado no "caput" desta cláusula, correspondente a todo material fornecido, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da obra será efetivado em parcelas conforme cronograma físico-financeiro, após realização de medição e liberação do laudo pelo Engenheiro Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

Parágrafo Segundo - Para o primeiro pagamento será necessário apresentar a inscrição da obra no INSS (CEI) e ART no CREA/CAU, se necessário.

Parágrafo Terceiro - A cada pagamento posterior a primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste instrumento), prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e o Diário de Obras devidamente assinado pelo Responsável técnico da empresa e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Contratante

Parágrafo Quarto - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, poderão ser retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto - O pagamento final somente será quitado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

Parágrafo Sexto - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Oitavo - Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa CONTRATADA.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de **08 (oito) meses**, a contar do inicio da obra, nos termos previsto no parágrafo Quarto, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra.

Parágrafo Primeiro - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

Parágrafo Segundo - A prorrogação não poderá exceder o período de 180 dias, prorrogados em no máximo 02 (dois) Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 dias a partir do recebimento da Ordem de Início da Obra

Cláusula Quinta: DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária vigente.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Parágrafo Primeiro - Pela recusa injustificada de prestação da garantia ou de início dos serviços, nos prazos previstos neste contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Quarto - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Quinto - Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste contrato, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Sexto - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações.

Cláusula Sétima: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E PAGAMENTO DE IMPOSTOS

Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto a Secretaria da Fazenda – Tesouraria, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referente a contratação de pessoal para a

execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, bem como, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

Cláusula Nona: DA MULTA OCASIONADA POR RECISÃO

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% sobre o valor total contratado mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de 2 anos.

Cláusula Décima: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, o servidor Engenheiro Civil Gabriel de Oliveira, devidamente registrado no CREA/RS 168.937, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de 60 dias, a partir do recebimento provisório, a Comissão de Obras fará a vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a CONTRATADA tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos (recolhimentos ao INSS, FGTS, CND da Obra, etc.).

Cláusula Décima Primeira: DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único - o preposto a que se refere o "caput", deverá ser profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

Cláusula Décima Segunda: DOS VÍCIOS, DEFEITOS E INCORREÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula Décima Terceira: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento de bens.

Cláusula Décima Quarta: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Cláusula Décima Quinta: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA é o **Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, registrado no (CREA/RS) sob nº. xxxxxxxxxx, que deverá recolher ART, comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Décima Sétima: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será do Servidor Público Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 071/2022, Tomada de Preço nº 003/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima Oitava: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Órgão/ Unid.
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	4427	05.01
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	3657	05.01

Cláusula Décima Nona: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo na hipótese do item seguinte.

Parágrafo Único - Configurada situação estabelecida no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Cláusula Vigésima: DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia do objeto contratado, no momento da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da lei nº. 8.666/93, no percentual de 2% (dois) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada será liberada e restituída após o recebimento definitivo das obras, desde que não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Contudo, reverterá a favor do Município no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

Parágrafo Segundo - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a obra de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

Parágrafo Primeiro - Executar a obra observando as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.

Parágrafo Segundo - Fornecer aos seus funcionários EPI's adequados.

Parágrafo Terceiro - Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal bem como a instalação do canteiro de obras e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

Parágrafo Quarto - Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do CONTRATANTE através de seus técnicos julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à CONTRATADA, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade por quaisquer danos materiais que ocorram durante a execução da obra, inclusive a terceiros, bem como o pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de disposições legais.

Parágrafo Sexto - Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o Município responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de empresas que a esta prestem serviços de qualquer natureza. Para tanto a CONTRATADA obriga-se a manter em vigência seguro de acidentes pessoais para os profissionais que trabalharem no local da obra, objeto do respectivo contrato.

Parágrafo Sétimo - Fornecer ART registrada junto ao CREA ou CAU, com relação aos serviços executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os projetos da obra, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida a autorização por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Providenciar na colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, do autor ou autores do projeto e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se por serviços mal executados e efetuar imediatamente os reparos que se fizerem necessários.

Parágrafo Décimo Primeiro - Exercer a vigilância do canteiro de obras, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar a depredação, roubos ou danos à obra.

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra perfeitamente limpa.

Cláusula Vigésima Segunda: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da comarca de Campina das Missões – RS, para a resolução de qualquer litígio proveniente deste instrumento.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais**.**

Campina das Missões - RS, xx de xxxxxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
/CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

MINUTA DO CONTRATO – LOTES 02 AO 21
CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, XXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a **AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES,** tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022 e o Processo de Administrativo nº 071/2022, *nos termos da* Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A Contratada compromete-se a entregar os seguintes objetos ao Contratante, conforme Licitação Tomada de Preços nº 003/2022:

Lote	Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2 – DA ENTREGA:

2.1 Os produtos contratados (objeto deste contrato) *deverão ser entregues e/ou instalados na Praça do Município,Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.*

2.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de *Fornecimento emitido pela respectiva Secretaria, e deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.*

2.2.1 Todos os materias serão conferidos no ato da entrega, deverão em perfeitas condições de uso, qualidade e especificações conforme o Edital TP 003/2022.

2.2.2 **A empresa se compromete em confirmar as medidas quando necessário e instalar os móveis/materiais e/ou itens sob medida, quando for o caso.**

2.3 Havendo necessidade de treinamento para utilização de algum material, o mesmo será disponibilizado pela Contratada em data e horário agendados junto à Secretaria de Administração e Planejamento

2.4 Verificada alguma desconformidade dos produtos contratados*, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.*

2.4 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Órgão/ Unid.
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	4427	05.01
05.01	15	451	5001	1.538	4.4.90.51	3657	05.01

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas na entrega e/ou instalação, e, após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação TP 003/2022

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4 – DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

4.1 Garantia do(s) objeto(s) contratado(s), com prazo mínimo de 12 (doze) meses, passando a contar da efetiva entrega dos mesmos. Ou, conforme garantia apresentada no Certame conforme item 5.2.3 Letra c do edital de Tomada Preço 003/2022.

5 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

5.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "*d*", da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, após vencimento da validade da proposta.

6 - DA RECISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido em ocorrendo às causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Parágrafo Primeiro - Pela recusa injustificada de prestação da garantia ou de início dos serviços, nos prazos previstos neste contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Quarto - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Quinto - Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste contrato, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Sexto - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.3 No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 **O Prazo de execução é de 60 dias a partir da solicitação do Setor de Engenharia/Planejamento, sendo que deverá ser concluído dentro dos 8 meses a partir da assinatura do contrato**, conforme execução do Contrato do Lote 01.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será dos Servidores Públicos Municipais, Carli Roberto Nieswald e Andiara Hendges, conforme Portaria nº 256/2022, ou outro servidor especificamente designado por estes, e apresentado à contratada para conhecimento.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 071/2022, Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, em xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES /Contratada
Carlos Justen/Contratante

Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 003/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 2 "a") A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

_____

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES LOTE 1

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra o Imóvel para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preço nº 003/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

_____

Ass./ Carimbo do responsável técnico da empresa licitante (nome, título e inscrição no CREA/CAU)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS

CONDIÇÕES (LOTES 2 A 21)

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra o Imóvel para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preço nº 003/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2022.

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

_____

Ass./ Carimbo do representante Legal da empresa Licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu (sua) representante legal (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao Edital ou Contrato.

....., em ... de ..... de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

_____

Ass./ Carimbo do responsável técnico da empresa licitante (nome, título e inscrição no CREA/CAU)/ OU Representante Legal

ANEXOS VIII PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; IX CRONOGRAMA E X – PLANTAS E PROJETOS, necessários à execução da obra, estão disponíveis em arquivo PDF no site do Município: www.campinadasmissoes.rs.gov.br ou no setor de Licitações, através do e-mail licitar@ampinadasmissoes.rs.gov.br